

[Assinatura
Qualificada]
Joaquim
Manuel dos
Santos Baptista

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Joaquim
Manuel dos Santos
Baptista
Dados: 2022.04.27
16:27:49 +01'00'



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONCURSO PÚBLICO

PARA

**Locação Financeira (Leasing), com opção de compra, para Aquisição de
Dois Renault ZOE E – Tech Elétricos**

Preço base:.....**52.484,61€ (sem IVA)**



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

- 1 – Identificação do concurso**
- 2 – Entidade adjudicante e consulta do processo**
- 3 – Dúvidas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento**
- 4 – Prazo e modo de entrega de proposta eletrónica**
- 5 – Abertura das propostas, publicação da lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**
- 6 – Concorrentes**
- 7 – Propostas base e propostas com variantes**
- 8 – Documentos que instruem as propostas**
- 9 – Condições exigidas para apresentação das propostas**
- 10 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas**
- 11 – Critério de adjudicação e análise e avaliação das propostas**
- 12 – Notificação da adjudicação**
- 13 – Documentos de habilitação**
- 14 – Caução**
- 15 – Caducidade da adjudicação**
- 16 – Contrato**
- 17 – Comunicações/notificações dos interessados**
- 18 – Negociação e adjudicação por lotes**
- 19 – Disposições finais**

ANEXOS AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO: Locação Financeira (Leasing), com opção de compra, para Aquisição de Dois Renault ZOE E – Tech Elétricos

1 – Identificação do concurso

1.1. O concurso tem como objeto a **“Locação Financeira (Leasing), com opção de compra, para Aquisição de Dois Renault ZOE E – Tech Elétricos”** - CPV 66114000-2 – Serviços de leasing financeiro

1.2. A entidade adjudicante é o Município de Murtosa, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, NIPC 506791238, telefone 234 830 100 e telefax 234 86 76 36 e com o endereço eletrónico geral@cm-murtosa.pt,

O presente procedimento de concurso público é realizado nos termos dos artigos 20º, número 1, alínea b), e 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**) na sua atual redação.

1.3. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de abril de 2022.

1.4. O preço base é de 52.484,61€, (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa aplicável, nos termos do artigo 47º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

O preço base apresentado traduzir-se-á no máximo encargo a pagar pelo Município da Murtosa durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- 1.5. A escolha do procedimento de concurso público fundamenta-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do preço base estimado de 52.484,61€, ao abrigo e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 20º do CCP que permite a consulta ao mercado para a celebração de contratos de valor inferior a 214.000,00 €.

O preço base inclui o preço do bem, o montante dos juros devidos pela locação financeira, os encargos a suportar relativamente à contratação e à gestão do contrato e o valor residual, sem inclusão do IVA, pelo que o preço contratual também deverá incluir o supra exposto e não poderá ultrapassar o montante de 52.484,61€, (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 1.6. Pela aplicação do estipulado no artigo 71º do CCP considerar-se-á preço anormalmente baixo depois de comparado o preço da proposta suspeita com o preço médio das propostas admitidas, sem considerar a mais alta e a mais baixa, e o mesmo (preço da proposta suspeita) apresentar um valor inferior a 20% dessa média;

No caso de só ser apresentada uma proposta considera-se que tem um preço anormalmente baixo se o mesmo for inferior a 20% do preço base.

- 1.7. O contrato a celebrar é de leasing.

2 – Entidade adjudicante e consulta do processo

2.1- A entidade pública contratante é o Município da Murtosa, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa;

2.2- O processo do concurso é constituído pelo Anúncio de Concurso, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Anexo I.

2.3- As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico **<http://www.acingov.pt>**, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

3 – Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

- 3.1. Os interessados devem solicitar por escrito, até ao termo do primeiro terço fixado para a apresentação das propostas, na **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV** na funcionalidade de “**Pedidos**” e clicando na opção “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento e no mesmo prazo devem também apresentar, se for o caso, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das Peças do Procedimento por si detetados.
- 3.2. Os esclarecimentos a que refere o número anterior serão prestados por escrito, nos termos estipulados no artigo 116º do Código dos Contratos Públicos, através da **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV** na funcionalidade de “Pedidos” - “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”.
- 3.3. Os esclarecimentos e as retificações são publicitados na **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV**, na funcionalidade de “**Pedidos**” > “**Pedidos de Esclarecimento/Retificação**”, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 3.4 Os esclarecimento serão prestados pelo presidente do órgão executivo;

4 – Prazo e Modo de entrega de proposta eletrónica

- 4.1 As propostas deverão ser entregues até às 19.00 horas do 9.º dia a contar da data de envio, para publicação, do anúncio em Diário da República.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- 4.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser, realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da **Plataforma Eletrónica AcinGOV**, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes:

Após aceder ao procedimento e consultar as peças deste, poderá submeter proposta no separador **“Propostas” – “Consultar/Editar Propostas”** (em caso de dúvida, favor contactar Call Center - 707 451451 da **Plataforma Eletrónica AcinGOV**).

Os concorrentes deverão sob pena de exclusão, **assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem**, nos termos e condições estipuladas no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de Agosto.

5 – Abertura das propostas, publicação da lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 5.1 A Abertura das Propostas será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, pelo Júri do Procedimento, no dia útil seguinte à conclusão do prazo mencionado no ponto 4.1 do presente programa de procedimento.
- 5.2 O Júri disponibilizará no dia da abertura do concurso, na plataforma acingov, a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

6 – Concorrentes

- 6.1 Poderão apresentar-se a concurso todos aqueles que reúnam as condições exigidas na Lei e cumpram na integra o preceituado nas peças do presente procedimento.
- 6.2 Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

- 6.3 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 6.4 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

7 – Propostas base e propostas com variantes

Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

8 – Concorrentes

8.1 -Somente podem concorrer as instituições de crédito e sociedades financeiras legalmente autorizadas pelo Banco de Portugal a celebrar contratos de locação financeira (leasing).

8.2 -Podem ser concorrentes os agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas existe qualquer modalidade jurídica de associação.

8.3 -Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

8.4 -Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

8.5 -Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

9 – Documentos que instruem as propostas

9.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, sendo que o concorrente deverá elaborá-la de acordo com o modelo constante em Anexo a este Programa de Procedimento.

8.2 A proposta deverá ser elaborada e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos, sob pena de exclusão, nos termos do nº 2 do Código dos contratos Públicos:

- a) De acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do referido Código e que se anexa a este Programa de Procedimento;
- b) Autorização do Banco de Portugal a autorizar a instituição de crédito ou sociedade financeira a celebrar contratos de Aluguer de Longa Duração.
- c) Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:
 - i. Valor de cada renda mensal, postecipada e fixa, sem entrada e com valor residual de 2% do financiamento (apresentando de forma discriminada da simulação das mesmas, com e sem a inclusão do IVA, bem como o valor dos juros incluído nas mesmas);
 - ii. Taxa de juro fixa;
 - iii. Indicação do SPREAD implícito na operação de financiamento;



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- iv. Indicação de todos os encargos, comissões e outras prestações que devam ser pagas pelo locatário em conexão direta com a operação de financiamento, quer se apresentem como condição para a celebração do respetivo contrato, quer como consequência deste ou da sua execução;
- v. Indicação do critério para determinação da taxa de juro aplicável em situação de mora, bem como o critério para a sua determinação, e se for o caso, indicação dos encargos do incumprimento;

d) Os concorrentes deverão ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;

e) Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

10 – Condições exigidas para apresentação das propostas

10.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados no site www.vortalgov.pt (plataforma eletrónica de contratação pública).

10.2 -A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10.3 - De acordo com os artigos 18.º e 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, todos os documentos das propostas deverão ser assinados eletronicamente mediante a aposição da assinatura eletrónica qualificada antes do carregamento dos referidos documentos na plataforma. Pois de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

o n.º4 do artigo 18.º do mesmo diploma «quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada». - Esta assinatura eletrónica deverá satisfazer os requisitos do n.º 2 do art.º 27.º da citada Portaria.

10.4 - No caso de pessoa coletiva, o concorrente deve juntar cópia da certidão da inscrição no registo comercial ou documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

10.5 O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos. Contudo, deverá ser mencionado que ao mesmo acresce este imposto à taxa legal em vigor.

11 – Prazo da obrigação de manutenção das Propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de **66** (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para apresentação das propostas.

12 – Critério de adjudicação e análise e avaliação das propostas

12.1 Nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da Murtosa, na modalidade de monofator, densificado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12.2 O júri do procedimento apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los, utilizando a mesma ferramenta.

12.3 Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas apresentadas a concurso, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

- 12.4 Todos os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica e todos os concorrentes serão imediatamente notificados.
- 12.5 Após a análise das propostas e aplicado o critério de adjudicação, o júri elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, onde irá propor a exclusão das propostas cuja análise revele situações conforme descritas no nº2 do mesmo artigo e a ordenação das restantes.
- 12.6 Os concorrentes serão notificados do respetivo Relatório Preliminar, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 12.7 Cumprido o prazo de audiência prévia, o júri elaborará relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148º.
- 12.8 Se da audiência prévia resultar necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia e à elaboração de novo Relatório Final de análise das propostas.
- 12.9 O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 12.10 Caberá ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação;
- 12.11 Existindo igualdade de propostas de diferentes concorrente, apresentando a mais baixa Taxa Anual Nominal, será dada preferência à proposta que não tenha apresentado quaisquer encargos à operação financeira (abertura, movimentação, outras) ou no caso das propostas empatadas apresentarem encargos será dada preferência à proposta que apresentar menores encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

13 – Notificação da adjudicação

O Município da Murtosa notificará, através da plataforma eletrónica, a decisão de adjudicação, acompanhada do relatório final de análise das propostas, em simultâneo a todos os concorrentes, notificando ainda o adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação indicados no ponto 13 do presente Programa de Procedimento.

14 – Documentos de habilitação

14.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acingov os respetivos documentos de habilitação, designadamente:

- a) Declaração do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

15 – Caução

Com base na alínea a) do nº2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

16 – Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não entregar a documentação que lhe seja exigida nos termos do ponto 14 deste Programa de Procedimento (artigo 86º do CCP);



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

17 – Contrato

O contrato será reduzido a escrito e elaborado em suporte de papel ou eletrónico, nos termos previstos nos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

18 – Comunicações/notificações dos interessados

O Município da Murtosa efetuará todas as notificações, solicitações de entrega de documentos/informação adicional, através da plataforma eletrónica acingov. Desta forma o Município da Murtosa irá centralizar na plataforma e nesta funcionalidade todas as comunicação entre entidades no âmbito do procedimento.

19 Negociação e adjudicação por lotes

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Não haverá adjudicações por lotes.

Não se aceitarão propostas variantes.

20 Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no CCP e legislação complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Anexos

PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 9.1 do Programa de Procedimento] (1)

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (2) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **“Locação Financeira (Leasing), com opção de compra, para Aquisição de Dois Renault ZOE E – Tech Elétricos”**, a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República nº datado de, obriga-se a executar aquele, de harmonia e nas condições e termos expressos no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e legislação aplicável:

O Preço Global para fornecimento, nos termos e condições do caderno de encargos, das duas viaturas ao Município da Murtosa, preço este que inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Murtosa é de _____,___€, acrescido de IVA.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

_____ 3)
(Assinatura)

- 1) Identificação do ponto do Programa de Procedimento onde se solicita a apresentação deste Modelo;
(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «representante legal».
(3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva. No caso de se tratar de um agrupamento, assinatura do representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinatura de todos os seus membros ou respetivos representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- (1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP